



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: abril

Nº XXVII

LEI MUNICIPAL Nº 462/2026

Altera a Lei Municipal nº 436/2025, que modificou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, para incluir a Divisão de Promoção de Políticas Públicas Étnico-Raciais na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 436/2025, que reorganizou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com o seguinte acréscimo na estrutura da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJUEL:

Art. 5º (...)

Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJUEL

1. Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

1.1 Superintendência de Esporte e Lazer, que compreende:

1.1.1 Divisão de Manutenção de Arenas Esportivas.

2) Departamento de Promoção de Políticas Públicas para a Juventude, que compreende:


2.1 Divisão de Promoção de Políticas Públicas Étnico-Raciais.

Art. 2º A Divisão de Promoção de Políticas Públicas Étnico-Raciais terá como finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar ações voltadas à promoção da igualdade racial, inclusão social, valorização da diversidade cultural e combate à discriminação étnico-racial no âmbito do Município.

Art. 3º As atribuições específicas, estrutura funcional e eventual criação de cargos necessários ao funcionamento da divisão poderá ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 436/2025.

Taperoá, em 16 de abril de 2026.


George Cirio Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional